



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 19 de agosto de 2025.

Ofício nº 78/2025-GABP

Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

21/08/2025

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 99/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7947/2025, (Projeto de Lei nº 103/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.673, de 19 de agosto de 2025**, devidamente **SANCIONADA E PROMULGADA**, a qual foi publicada em 19 de agosto de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

GENTI - MRAE - PAVLISTAE - FIDELIS

**Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**

www.franca.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.673, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal 4.512, de 13 de fevereiro de 1995, para dar cumprimento ao seu artigo 3º. e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º. da Lei Municipal 4.512, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para a efetivação do ressarcimento disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento área integrante do Patrimônio Imobiliário Municipal, descrita no Anexo I, com afetação de Bem Patrimonial Disponível, devidamente fracionada em lotes urbanos.

Art. 2º A adoção do instituto jurídico civil da Dação em Pagamento se justifica por se tratar de quitação de obrigação nos termos do art. 356 do Código Civil e sem relação com a definição de troca ou permuta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Publicado em: 19/08/25
Diário Oficial do Município
Lei Complementar 233/13